



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 534 DE 09 DE JULHO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REDISTRIBUIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2009, A PACTUAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO ANEXO AO CONVENIO FIRMADO JUNTO A SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO BOLSA FORMAÇÃO AÇÃO 15, QUE VISA A VALORIZAÇÃO POLITICA DE EDUCAÇÃO PUBLICA AOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA, QUE A PARTIR DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - PRONASCI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a sua redistribuição por remanejamento e com a criação de despesa, para atendimento a pactuação ao Plano de Trabalho, do convenio firmado junto ao PRONASCI, aos objetivos ao Programa de Educação Publica ao Projeto AÇÃO 15, as dotações na ordem de **R\$ 339.345,00 (Trezentos e trinta e nove mil e trezentos quarenta e cinco reais)** estimativos, a favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 023	299.762,00
FONTE 000	45.578,00

GABINETE DO PREFEITO – G.P.

PROGRAMA DE TRABALHO:

2001.06.125.0006.2.010 - Manut. E Funcionamento da Guarda Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	3.3.90.39.00.0023	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	299.762,00
NOVA	4.4.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	45.578,00

TOTAL GERAL	345.340,00
-------------	------------

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar, advirão da anulação parcial das dotações orçamentária, assim detalhadas e de acordo com os Arts. 40 e 41 e inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO – G.P.

PROGRAMA DE TRABALHO:

2001.04.122.0005.2.002 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.

Telefone: 2797-2000 – Ramal: 2003 - PABX: 2797-2050– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

017	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.578,00
-----	-------------------	--	-----------

Subtotal			15.578,00
----------	--	--	------------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

2001.06.125.0006.2.010 - Manut. E Funcionamento da Guarda Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

061	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
064	4.4.90.52.00.0023	Equipamentos e Material Permanente	299.762,00

Subtotal			329.762,00
----------	--	--	------------

TOTAL			339.345,00
-------	--	--	------------

TOTAL GERAL			345.340,00
-------------	--	--	------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 09 de julho de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 2797-2000 – Ramal: 2003 - PABX: 2797-2050– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br